



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010553/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campina Verde /MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 14 julho de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Campina Verde, situado na Rua Trinta, n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, cidade de Campina Verde, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 35/2021, do tipo "MENOR PREÇO" no Sistema de Registro de Preços, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório

1.2 As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Edital.

2.2 A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente edital de Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

2.3 Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 45, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2.4 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

2.5 Todas as empresas enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte e Equiparadas.

**2.6** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa,

além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Campina verde – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº. 00105553/2021- Pregão Presencial**  
**nº 35/2021**  
**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

**Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG**  
**Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº. 0010553/2021- Pregão Presencial**  
**nº 35/2021**  
**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.8 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o

retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.7 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura .

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade;  
II- contrato social / alteração contratual, se a empresa for ME certidão expedida pela Junta Comercial.

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.3.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3.3 A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao pregoeiro e sua equipe de apoio:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 A Proposta financeira deverá:

7.1.1 Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta**.

7.1.2 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.3 A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta

7.1.4 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

7.2 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3 A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Campina Verde sem ônus adicionais.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

7.9 Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1 A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo VIII**);

- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IX**).

- SE FOR MICROEMPRESA DECLARAÇÃO (**Anexo VI**)

- **Habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

- **Habilitação fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal (**Anexo VII**).
- i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **Qualificação técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, podendo ser junto ao CRMV – Conselho de Regional de Medicina Veterinária; CRQ - Conselho Regional de Química; CRBio – Conselho Regional de Biologia ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- c) A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior inscrito em quaisquer das entidades profissionais acima;

A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda, contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.

- d) Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, emitida pelo órgão competente Municipal ou Estadual, devidamente válido.

- As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Atestado de Visita Técnica ( **Modelo Anexo X** )

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13.6 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.16 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.18 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.21 Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.6 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.9 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.10 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra a decisão do(à) do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5 Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Protocolos.**

12.6 A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de

Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 A prestação dos serviços licitados será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

#### **15. DOS ENCARGOS**

15.1 Incumbe à Contratante:

- Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;
- Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.2 Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

- Prestar os serviços na forma contratada, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do certame, e cumprir as demais obrigações previstas no Edital e nos seus anexos.

- Comunicar a Municipalidade, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado de servidores públicos ou de terceiros.

- Se responsabilizar pela destinação final dos objetos utilizados para a prestação dos serviços, se o caso, devendo tal descarte observar a legislação ambiental vigente.

#### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aquele previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito desistir do objeto licitado, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 O pagamento será feito até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa:

a) No percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado

- dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) No percentual correspondente a 10%, em caso de não prestação dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) No percentual correspondente a até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

18.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5 Em qualquer hipótese de aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

19.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

19.2 As eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA 391: 02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 420: 02.10.01.10.301.0013.01.2.201.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 454: 02.10.01.10.301.0013.01.2.602.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 480: 02.10.01.10.301.0013.01.2.208.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 491: 02.10.01.10.301.0013.01.2.207.3.3.90.39.00.00**

## 20- VISITA TECNICA

20.1 – É obrigatória que seja realizado visita técnica aos locais que serão necessários a realização dos serviços de dedetização para conhecimento dos locais onde o serviços serem executados.

20.2 – A realização de visita será acompanhada por funcionário da Secretaria de Saúde, conhecedor dos locais dos serviços, e terá por finalidade:

a) Conhecimento dos locais pertinentes à execução dos serviços;

b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto do edital, não sendo estes argumento válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução Contratual.

20.3-A licitante deverá fazer o agendamento da visita pelo email: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), nos dia 8 de julho de 2021 das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min a visita será realizada exclusivamente no dia 12 de Julho de 2021 das 13:00 as 17:00, o interessado deverá procurar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Dezenove nº 300 , Centro, Campina Verde – MG. A prefeitura Municipal de Campina Verde emitira através da Secretaria Municipal de Saúde o atestado de Visita Técnica (**modelo Anexo X**), o mesmo fará parte dos documentos para habilitação do licitante.

20.4 - A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes do representante da empresa.

20.5 - A não observância do item 28.4 acarretará a não emissão do atestado de visita técnica exigido no item 28.1

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança dos serviços

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos serviços.

22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Campina Verde-MG.

22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Modelo referencial de Instrumento de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;**

**Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;**

**Anexo VII – Declaração que não emprega menor;**

**Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital**

**Anexo X- Declaração de Visita Técnica**

**Anexo XI – Minuta do Contrato**

Campina Verde, 29 de junho de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
PREGOEIRO MUNICIPAL



Anexo I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários desta Secretaria.

2.2. A limpeza e desinfecção das caixas d'água, justificam-se em função de estas poderem acumular vários insetos como: baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

2.3. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES**

3.1 Os serviços serão realizados conforme discriminado abaixo:

	<b>DESCRIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	Desinsetização com foco em baratas, aranhas, formigas e demais insetos (interno e externo, além de caixa de esgoto). Com reforço de baraticidas e formicidas em gel; - Desratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas; - Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento.	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
01	<b>LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:</b> <b>UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA:</b> - ESF JOÃO LUIZ FRANÇA – DISTRITO DE HONOROPOLIS ( APROXIMADAMENTE 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO) - ESF IROM CAETANO DE OLIVEIRA - ESF ANA CANDIDA DA SILVA - ESF DR ADEMAR GERAL DE QUEIROZ - ESF DR MANOEL RIBEIRO FRANCO - UBS NICOLAU GERALDO FERREIRA	SERVIÇO	60

02	<b>UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE:</b> - CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR EDMUR N. DA SILVA) - CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL - PAM ( PRONTO ATENDIMENTO MUNICIAPL) - CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19	SERVIÇO	48
03	<b>FARMACIA MUNICIPAL</b> <b>FARMACIA FERNANDO DE FREITAS PAULA</b>	SERVIÇO	12
04	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> <b>PREDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA</b>	SERVIÇO	12
05	<b>UNIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA</b> <b>PREDIO ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO</b>	SERVIÇO	12
06	<b>UNIDADE DA ENDEMIAS</b> <b>PREDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO</b>	SERVIÇO	12
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS : 48040,05 ( QUARENTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)			

#### 4. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser providenciada a partir da emissão da autorização da Secretaria, devendo ser executados de forma parcelada conforme necessidade de cada setor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em até 24 horas a partir do momento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos SERVIÇOS de referência deste Termo de Referência;

A pesquisa de preços no mercado, base para a aferição dos preços dos SERVIÇOS foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência.

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 Esta licitação tramitará na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR GLOBAL

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

## **8. VISTORIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme item 20 do presente edital ( Visita Técnica)**

A) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

V - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

VI - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;

VII – Apresentar relatórios de execução dos serviços na SMS, bem como os produtos utilizados;

VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- III - permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- IV - indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- V – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

Miguel Angelo de Oliveira  
Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**.

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua 30, nº 296, o Município de Campina Verde e a empresa....., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 058/2005, que institui o Registro de Preços, e do Edital do Pregão Presencial nº. 35/2021, a presente ata de Registro de Preços, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu respectivo desconto sobre a tabela de referência.

**1) Do objeto**

1.1 O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

**2) Da validade da Ata**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da sua assinatura.

**3) Do valor da proposta**

3.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no mapa de preços, anexo à ata da sessão do pregão, e conforme registrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	-----	-----	---	-----

**3.2.)** Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma e o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**4) Da Classificação das Propostas**

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, é a especificada na ata da sessão do pregão e no mapa de preços anexos ao processo

## **5) Do local e prazo de entrega**

5.1 A execução dos serviços deverá ser providenciada a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada no local indicado pela Secretaria .

5.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não do serviço fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela secretaria municipal de saúde requisitante, deverão ter o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da prestação dos serviços, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **6) Do pagamento**

6.1 O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

## **7) Da adesão à Ata de Registro de Preços**

7.1 Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

## **8) Das penalidades**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa:

a) No percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) No percentual correspondente a 10% em caso da não prestação dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) No percentual correspondente a até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, sendo que poderá ser

automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **9) Do reajustamento de preços**

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2 O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.7 Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.9 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

9.10 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.11 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **10) Das condições de recebimento**

10.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

10.2 . Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

11.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado ou;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

i) a detentora não manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

12.1 As realizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4 À Contratante é assegurado o direito de solicitar o serviço que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os serviços previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5 As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual e a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira.

## **13) Da Gestão e Fiscalização**

13.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

## **14) Das disposições finais e do foro**

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 35/2021, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2 As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA 391: 02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 420: 02.10.01.10.301.0013.01.2.201.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 454: 02.10.01.10.301.0013.01.2.602.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 480: 02.10.01.10.301.0013.01.2.208.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 491: 02.10.01.10.301.0013.01.2.207.3.3.90.39.00.00**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Verde/MG, ..... de..... de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas



**ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG**

Processo nº

0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG**

Pregoeiro Municipal Processo nº. 0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Campina Verde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor global mínimo de:

Item	Descrição dos serviços	Local	Unid	Qtde	ValorTotal Global
01					
02					

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

A empresa se responsabiliza em realizar o serviços no prazo de 24 horas sempre que solicita pela Secretaria Municipal de Saúde

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde**

Pregoeiro Municipal Processo nº 0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E  
HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde**

Pregoeiro Municipal

Processo nº

0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93  
(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde**

Pregoeiro Municipal

Processo nº

0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Campina Verde**

Pregoeiro Municipal

Processo nº

0010553/2021

Pregão Presencial nº 35/2021.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Campina Verde/MG

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL  
(papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 0010553/2021

Pregão Presencial nº. 35/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 35/2021, que concorda com todosos termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante  
Legal/Identidade/CPF



**ANEXO X**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Processo nº. 0010553/2021**

**Pregão Presencial nº. 35/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**

LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de Campina Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta que no dia -----/----- /2021, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação 35/2021, onde o atestado de visita deverá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

Campina Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

**(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**  
**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Campina Verde, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/..... e inscrito no CPF sob o N ....., Servidor Público Estadual, residente nesta cidade, a Rua ..... n ....., bairro ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....,

com sede à Rua ....., nº ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada

pelo(a) seu(u) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º

..... SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 35/2021, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e higienização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** do Edital nº 35/2021, que faz parte integrante do presente processo

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. 1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Vigente com dotação suficiente, com a seguinte classificação:

**FICHA 391: 02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 420: 02.10.01.10.301.0013.01.2.201.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 454: 02.10.01.10.301.0013.01.2.602.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 480: 02.10.01.10.301.0013.01.2.208.3.3.90.39.00.00**

**FICHA 491: 02.10.01.10.301.0013.01.2.207.3.3.90.39.00.00**

2.2 No exercício seguinte, a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando um valor global de R\$ .....(.....), obedecendo a tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid.</b>	<b>Valor Total</b>
....	.....	.....	-X-	R\$ .....,...	R\$ .....,...
....	.....	.....	-X-	R\$ .....,...	R\$ .....,...

3.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa,
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- i) É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

- j) Realizar o serviço no prazo de até 24 horas sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8. 1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9. 1O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2 O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3 As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

9.4 Caberá do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato até o prazo máximo de 30 dias.

10.2 Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.3 Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte

da

**CONTRATADA**, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2 A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.4 Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**14.1** Fica eleito o Foro de Campina Verde para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Campina Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_